



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 27/2023

Nos termos do artigo 38, I e parágrafo único, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

Por tratar de assunto de interesse local, há amparo para propositura no artigo 30, I, da Constituição Federal. E por não ser matéria de iniciativa exclusiva do Executivo, o vereador proponente tem legitimidade para a iniciativa, nos termos do artigo 79, III, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto visa a inclusão da Cavalgada do Bolívia Futebol Clube no Calendário de Eventos Culturais do Município.

O projeto está em conformidade com as normas legais e tem boa técnica legislativa.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 31 de agosto de 2023.

Leomar Mandato

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 27/2023

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão. O relator opinou pela aprovação.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 31 de agosto de 2023.

Aloisio Romanha
Presidente

Leomar Mandato
Relator

Bidal
Membro

